



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR  
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO 169 /2021.

**APROVADO**

"INSTITUI O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE E BAIXO CUSTO PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Alimentação de qualidade e baixo custo para a população de baixa renda do Município de Maracanaú.

**Art. 2º** São diretrizes do Programa:

- I - elaboração e execução da política pública de segurança alimentar, em consonância com a Lei Federal 11.346/2006 que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II - acesso regular e permanente a alimentos de qualidade para a população de baixa renda e vulnerável, em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais;
- III - boas práticas alimentares com uso de produtos orgânicos produzidos preferencialmente pela agricultura familiar;
- IV - promoção da saúde;
- V - sustentabilidade;
- VI - participação da Sociedade Civil organizada, através de parcerias com o Poder Executivo Municipal na implantação do Programa.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**Art. 3º** São objetivos do Programa:

I - garantir a segurança alimentar da população vulnerável, através da implantação de restaurantes populares;

II - oferecimento de refeições gratuitas para a população em situação de rua;

III - oferecimento de refeições de baixo custo para a população desempregada e de baixa renda;

IV - oferecimento de cestas básicas para a população vulnerável, desempregada e de baixa renda.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 09 de agosto de 2021.

Atenciosamente

  
Jeorges de Castro e Silva

Vereador



APROVADO



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**Justificativa**

O presente projeto de lei objetiva instituir no Município de Maracanaú o Programa de Alimentação de qualidade e baixo custo para a população de baixa renda do Município. Na propositura serão beneficiárias, gestantes e nutrizes e ainda, crianças de seis meses a seis anos e onze meses de idade, que estejam em risco nutricional, pertencentes a famílias com renda mensal per capita inferior ao valor fixado nacionalmente em ato do Poder Executivo para cada exercício. Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

**Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 09 de agosto de 2021.**

Atenciosamente,

  
Jeorgenes de Castro e Silva

Vereador



**APROVADO**